

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017-PROCESSO nº 053/2017

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2017 autorizado pelo ato de folhas 75 do processo de PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, da Lei Ordinária Municipal n. 2700 de 10/02/2006, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: Cód. Fornecedor: **1613 - MAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.**, com sede na R.ADOLFO LAURENTI, 22, JD. DOS PINHEIROS- SÃO PAULO/SP, CEP: 05138-440, inscrita no CNPJ n. **05.489.375/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. **ALVARO APARECIDO RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG n. 18.791.064-9, e do CPF n.118.022.798-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
003	4000	Café tradicional, tipo torrado e moído, embalado à vácuo, de 1ª qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, com selo de pureza e laudo de classificação de café da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, em pó em embalagem de 500 gramas, validade mínima de 9 meses da data da entrega, não conter glúten, combinação de grãos com ponto de torra que resulta na percepção de um café balanceado, sabor forte e aroma encorpado. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. (pcte. de 500 gramas).	EVOLUTTO	8,71

009	3.360	Leite UHT/UAT, integral, teor de materia gorda minimo de 3%, embalagem esteril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelao reforcado, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 370/97 (MAPA),RDC 12/01, RDC 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo MAPA e ANVISA com validade na data de fabricacao de 120 dias e validade minima de 90 dias na data da entrega, aspecto físico líquido acondicionado em caixas com 12 (doze) unidades contendo 1 litro cada.	TIROL	3,02
014	144	Filme embalagem, material PVC cloreto de polivinila, tipo filme "esticável", largura 28 cm, comprimento 100 m, transmitância transparente, acondicionamento em rolo.	ALPES	13,69
018	30	Café em grãos, para máquina de café expresso, no mínimo 85% arábico, no máximo 10% PVA, ponto de torra clara, ou média, mínimo de 6,1 pontos na escala de zero a dez da ABIC, embalado preferencialmente com válvula aromática e com selo de pureza ABIC, acondicionado em (PACOTE de 500 gramas).	EVOLUTO	25,74

019	30	Adoçante, tipo sachê 800 mg, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo de validade mínimo 10 meses a contar do pedido, não conter glúten, acionado em (Cx c/100 saches com 0,8g cada).	BOM SABOR	6,80
020	72	Vinagre de vinho branco isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acionados em frasco de 750 ml.	TOSCANO	3,37
VALOR TOTAL				48.177,40

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL** e conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante requisição de entrega.

3.1.1. A requisição de compra ou outro documento de formalização do pedido será enviada via e-mail, ou por fax ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente, ou a seu critério poderá retirar a requisição de entrega junto à Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba /SP, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

3.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da requisição de entrega poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP.

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Requisição de Entrega no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 14 do edital.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Requisição de Entrega, emitidos pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 004/2017 - PROCESSO nº 053/2017**

4.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, na forma prevista no item 12.2 do edital.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017 - PROCESSO nº 053/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata vigorará por 01(um) ano a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para

que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santana de Parnaíba-SP, 14 de julho de 2017

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
CONTRATANTE

MAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
ALVARO APARECIDO RIBEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

Mario Kazuo Mori
RG nº 9.911.605-4 SSP/SP

Leonardo Hueb Festa
RG nº 45.983.632-8 SSP/SP